



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100011301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARLY MAIA DOS SANTOS - **CNPJ/CPF:** 706.774.173-49

Endereço: Rua 62 - 205 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-260

Telefone: (85) 98907-9801

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv

Nome Fantasia: Luizacred

CPF/CNPJ: 02.206.577/0001-80

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - CENTRO EMPRESARIAL ITAÚ CONCEIÇÃO/N 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **17/03/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kjz-jkam-yrn>

Relato:

Relata a consumidora que, há algum tempo, tentou realizar a contratação de um cartão de crédito do Magazine Luíza, contudo, sem êxito. Posteriormente, recebeu mensagem informando a disponibilidade de um cartão em loja. Diante disso, dirigiu-se ao estabelecimento para retirá-lo, ocasião em que realizou a compra de um grill.

Ocorre que, ao receber a fatura do cartão, a consumidora identificou a cobrança do valor de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos), parcelado em 15 (quinze) vezes, sem compreender a origem do referido débito. Em razão disso, buscou esclarecimentos junto à loja, sendo informada de que se tratava da contratação de um seguro.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

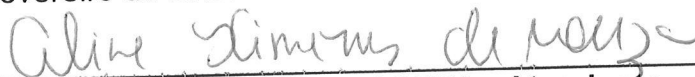
A consumidora esclarece que, em nenhum momento, solicitou ou autorizou a contratação de qualquer seguro. Ainda, foi orientada a entrar em contato com a central de atendimento do cartão para realizar o cancelamento do referido serviço, porém não obteve sucesso, apesar das tentativas realizadas.

Diante da cobrança que não contratou e da ausência de solução, a consumidora buscou o PROCON, com o objetivo de obter a intermediação do órgão para a resolução do conflito.

Pedido: Requer, assim, o cancelamento imediato do seguro vinculado ao cartão, bem como a restituição integral dos valores já pagos indevidamente, com a devida informação acerca da forma pela qual será realizada a restituição, seja por estorno na fatura, crédito em conta ou outro meio equivalente.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

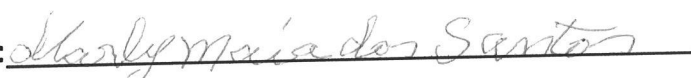
Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 19/02/2026

Ass. do consumidor(a): 

MARLY MAIA DOS SANTOS